



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023**

**1- SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

20 de novembro de 2023 - 8h

**3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

22 de novembro de 2023 -17h

**4- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

24 de novembro de 2023 – 9h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): [bnc.org.br/](http://bnc.org.br/)

**5- OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, de acordo com as especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, O QUAL SERÁ UTILIZADO NOS BOTTIÕES DE SÊMEN, NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS DE BOVINOS	LITROS	1.200	8,50
				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b> 10.200,00



## **6- FORMA DE JULGAMENTO**

Menor Preço

## **7- FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **8- JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desenvolveu várias medidas de fomento ao desenvolvimento econômico e social nas Áreas Rurais, do Município de Panel. Dentre essas medidas, destaca-se o Programa de Melhoramento Genético de produtores de Bovinos de Corte e de Leite, do mencionado Município, caracterizado, assim, pelo fornecimento gratuito, mediante cumprimento dos requisitos do Programa de Sêmen Bovino aos pequenos produtores. Com isso, os referidos produtores podem realizar inseminação artificial de Vacas Leiteiras, propiciando, desta forma, o melhoramento genético do Rebanho Leiteiro do Município, elevando os índices de produtividade na propriedade. Ademais, exige condições específicas de refrigeração durante o seu armazenamento e transporte. Logo, é no contexto desse programa que se ampara o manuseio de sêmen bovino, destinado à inseminação artificial, fazendo-se necessário o fornecimento de Nitrogênio Líquido.

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.

## **10- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

## **11- REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá de forma fracionada, por Registro de Preço, ou seja, o material será solicitado gradativamente, conforme a demanda, de acordo com as necessidades da



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

## **12- LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Paniel/SC.

O prazo de entrega do material deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida e encaminhada à Pessoa Jurídica.

## **13- ESPECIFICAÇÃO**

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observando, ainda, os padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

## **14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação de Habilitação da Licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais deverão ser encaminhados conjuntamente à Proposta:

### **a. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o Administrador, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;
- c) comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **b. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do



CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

**c. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-**



se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

## **15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Órgão 05;
- Departamento de Agricultura: Unidade 01;
- Atividade: 2.011;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0700.

## **16- DO FISCAL DO CONTRATO**

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral, o(a) Sr.(a.) Yuri Carnevalli Parisotto, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

## **17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de



atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do Contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

## **18- VALOR ESTIMADO**



R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Painel/SC, 17 de novembro de 2023.

Rodrigo Camargo Vieira

**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 029/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, com sede à Rua Basílio Pessoa, 36, Centro, Painel, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/001-23, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Marcos Cavalheiro Flores, portador do CPF nº 819.274.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Av. ...., nº ..... Bairro ....., representada pelo(a) Sr. (a)....., portador(a) do CPF nº ..... denominado(a) simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 053/2023 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 029/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 053/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 029/2023**, é fundamentado no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....).



3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura até 02 (dois) dias, após solicitação dantesma , via email, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorá por .... (.....) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

A Pessoa Jurídica deverá prestar o seguinte serviço, observando o seguinte escopo de trabalho:

XX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1- Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2- Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e



quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por Terceiros indicados por ele.

Desde já, indica-se o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1 - A CONTRATADA obriga-se à:**

10.1.1- executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato;

10.1.2- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas transportadas;

10.1.3- responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

10.1.4- aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE;

10.1.4.1- a existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

#### **10.2 - O MUNICÍPIO obriga-se à:**

10.2.1 - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da



CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento Fiscal correspondente;

10.2.5 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à Terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Dispensa de Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como art. 125, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,



intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
  - 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
  - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
  - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
  - 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
  - 2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
  - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito



a qualquer indenização.

14.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas signatárias.

XXXX, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE PAINEL**  
CNPJ nº 01.608.820/0001-23  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADA**



Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL,  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, CONFORME AVISO DE DISPENSA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, O QUAL SERÁ UTILIZADO NOS BOTTIÕES DE SÊMEN, NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS DE BOVINOS	LITROS	1.200	
				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.



Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Responsável  
CPF: